



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Julho de 2020

1. Introdução

A Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade - ESJEA, considerando as medidas preventivas para evitar o contágio pelo COVID-19, elaborou este plano de contingência com objetivo de mitigar as consequências de uma pandemia (COVID-19).

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma pandemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a elaboração deste plano de contingência assume particular importância.

O objetivo do Plano de Contingência é o de manter a atividade da Escola face aos possíveis efeitos de uma pandemia, consistindo também num conjunto de medidas e ações a desenvolver oportunamente, de modo articulado, em cada fase de possível pandemia.

As medidas necessárias, a sua temporização, bem como as responsabilidades de cada indivíduo na ESJEA, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução de pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade educativa.

O Plano de Contingência agora apresentado poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

2. Coordenação do plano – Cadeia de Comando

Responsáveis e respectivos substitutos	
Coordenação do plano – Presidente do Conselho Executivo (Vítor Freitas)	
Substitutos – Vice-presidentes do Conselho Executivo (Lisa Vasconcelos e/ou João Rocha)	
Responsáveis pela comunicação ao pessoal docente e não docente – Elementos do Conselho Executivo	
Responsáveis pela comunicação aos alunos e Encarregados de Educação – Diretores de Turma e restantes docentes	
Responsável pela higienização dos espaços	Responsável - Helena Cota Substituta – Jorgelina Lopes
Acompanhamento de indivíduos infetados à sala de isolamento	Responsável - Helena Cota Substituta – Jorgelina Lopes
Cumprimento do plano de contingência – Todos os elementos da escola	

3. Comportamentos essenciais e prioritários:

Gerais

- Divulgar toda a informação oficial relacionada com infecção por COVID-19;
- Obrigatoriedade do uso correto de máscara no interior da escola por parte de todos;
- Respeitar o distanciamento social de 2 metros;
- Disponibilizar solução antisséptica de base alcoólica;

- Definição de circuitos de circulação no interior da escola que permitam o distanciamento físico e a prevenção de cruzamento entre as pessoas;
- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- Reportar ao Conselho Executivo situações suspeitas de infecção por COVID-19;
- Limpar e desinfetar espaços públicos internos;
- Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos;
- Promover o arejamento dos espaços;
- Etiqueta respiratória: Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço (nunca com as mãos);
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou usar solução à base de álcool;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infecção respiratória;
- Encaminhar para espaço de isolamento (Gabinete da Encarregada dos Assistentes Operacionais) casos suspeitos de infecção por COVID-19;
- Em caso de suspeita de infecção por COVID-19, recorrer sempre e exclusivamente à Linha Saúde Açores 808 24 60 24.

Específicos

- Horários

- Realização, tanto quanto possível, de horários de turma de forma a evitar aglomerado de pessoas no mesmo local;

- Realização, tanto quanto possível, de horários de turma desfasados de entrada e saída, bem como de interrupção destinadas ao almoço;

- Salas de aula

- Manter as turmas o mais possível na mesma sala de aula, para se evitar desinfecções inerentes à mudança de alunos;

- Prever espaços flexíveis, para práticas letivas e não letivas que exijam maior interação entre alunos;

- Privilegiar a utilização de salas amplas que garantam o distanciamento físico adequado, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

- Dispor as mesas de acordo com as dinâmicas pedagógicas em execução, salvaguardando-se, o mais possível, o definido no ponto anterior;

- Promover o arejamento regular da sala de aula e, tanto quanto possível, manter as portas abertas e janelas (evitando o toque frequente em superfícies);

- Desaconselhar a partilha de material escolar.

- Aulas práticas e experimentais

- Sempre que possível, devem ser promovidas aulas de educação física em contexto de ar livre;

- Ao nível da realização da aula prática em espaço fechado, recomenda-se a promoção de atividades que garantam um distanciamento físico adequado;

- O uso de máscara deve ser obrigatório em todos os contextos (p. ex. entrada e saída das instalações, pelo docente e restantes funcionários). Excetua-se a sua obrigatoriedade durante a realização da prática desportiva;

- Os equipamentos ou zonas com elevado contacto de mãos devem ser higienizados/desinfetados após o seu uso. Deve igualmente ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (p. ex. colchões);

- Promover o arejamento e ventilação dos espaços fechados;

- A utilização dos balneários deve respeitar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfecção preconizadas na Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 – Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares – Infeção por SARS CoV-2 (COVID-19), da DRS.

Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contacto frequente, devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização, sendo também recomendada a limpeza, higienização e desinfecção dos cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização.

Não devem ser disponibilizados bebedouros nem aparelhos de secagem de mãos e não deve ser permitido o uso de secadores de cabelo.

De modo a garantir um maior distanciamento físico nos balneários e um menor número de utilizadores, propõe-se o desfasamento de horários de educação física entre diferentes turmas.

Bufete escolar

- Quanto ao bufete escolar devem ser cumpridas as recomendações da Circular Informativa n.º 43, de 6 de maio de 2020 – Reabertura de espaços e empresas de restauração – Pandemia COVID – 19.

- Não obstante o definido no ponto anterior, as seguintes normas devem ser reforçadas:

- a. Higienização das mãos à entrada e à saída do espaço;
- b. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- c. Distanciamento físico;
- d. Definir lotação máxima, de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
- e. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Refeitório escolar/zonas de refeições

Ao nível do refeitório escolar e/ou de zonas de refeições, e considerando que estes espaços são locais de uso comum e de permanência por grande parte da comunidade escolar e que têm especificidades relacionadas com a manipulação de alimentos, acrescem os cuidados de higienização e de comportamento, de forma a minimizar a propagação do SAR-CoV-2.

4. Medidas relacionadas com a Higiene do Ambiente Escolar

Afixação de cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em todos os locais onde esta possa ser feita (WC's, junto aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica, entrada da Escola, secretarias e outros serviços escolares...).

Disponibilização de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (como por exemplo: corredores, biblioteca, sala de professores, salas de informática...).

Limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita diariamente.

Os professores deverão deixar as **janelas das salas abertas durante os intervalos**.

Limpeza/higienização regular e intensa com detergente apropriado, assim como solução antisséptica de base alcoólica de:

- Maçanetas e puxadores de portas; Portas de WC; Cacifos; Armários; Torneiras; Telefones; Teclados e ratos de computador; Interruptores; Autoclismos; Corrimãos; Comandos eletrónicos; Mesas de trabalho dos alunos, no final de cada período de trabalho; Outros acessórios regularmente manipuláveis.

5. Medidas de isolamento e distanciamento social

Caso se verifique uma situação de suspeita de infecção por COVID-19 por parte de um aluno ou de um profissional, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- **Guardar distância de segurança, 2 metros**, relativamente a elementos suspeitos de infecção respiratória;
- Isolamento do indivíduo num espaço apropriado (Gabinete da Encarregada dos Assistentes Operacionais), devendo posteriormente ser bem arejado, limpo e desinfetado logo após a sua utilização;
- Deverão ser identificados, junto do conselho executivo os elementos que contactaram com o indivíduo suspeito de infecção;
- Este indivíduo será acompanhado por um dos adultos designados no ponto 2 deste plano - ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS INFECTADOS NA SALA DE ISOLAMENTO - o qual deverá seguir as indicações para evitar o contágio;
- Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha Saúde Açores 808 24 60 24 e serão seguidas as instruções transmitidas.

6. Limpeza e higienização dos espaços escolares

A ESJEA deve garantir, de acordo com o seu Plano de Limpeza e Higienização, diariamente a devida higienização frequente dos seus espaços. Assim, deve ser assegurado o seguinte:

- a. Afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- b. Utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as fichas técnicas do produto;
- c. Disponibilização de materiais de limpeza e desinfeção adequados;
- d. Desinfeção dos espaços e superfícies, que deve ser efetuada de forma constante, de acordo com o definido neste plano de contingência;
- e. Higienização de espaços de maior utilização, como, por exemplo, as instalações sanitárias, de acordo com o definido neste plano de contingência;
- f. Higienização de zonas e objetos de uso comum, como corrimões, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente, de acordo com o definido neste plano de contingência;
- g. Higienização de cada sala de aula no final de cada utilização e/ou sempre que haja mudança de turma;
- h. Higienização de espaços de utilização média, como por exemplo as salas de professores, as bibliotecas, os bufetes escolares, entre outros, de acordo com o definido neste plano de contingência;

- i. Higienização do refeitório escolar, pelo menos, no final de cada utilização;

7. Atividades letivas

Na organização das atividades será considerado o seguinte:

- a. **Atividades letivas com horários desfasados** entre as turmas, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, do pessoal docente e não docente no recinto escolar;
- b. **Evitar períodos livres entre aulas, excetuando os tempos destinados aos intervalos, momentos que não devem ultrapassar os 15 minutos e em que se devem garantir as regras de distanciamento social evitando, se possível, que os alunos saiam da sala de aula;**
- c. **Concentrar as aulas de cada turma**, preferencialmente, durante o período da manhã ou da tarde;
- d. **Concentrar o máximo de aulas de cada turma**, para minimizar o número de vezes que os alunos se tenham de deslocar à escola, ao longo da semana;
- e. **Organizar as turmas em salas distanciadas entre si.**
- f. **Se um professor faltar, deve ser assegurada a sua substituição. Para tal o CE deverá ser previamente informado desta situação.** Deve sempre ser garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.

8. Sala de aula

Na atribuição de salas de aula será tido em conta o seguinte:

- a. Tanto quanto possível, **privilegiar a utilização de salas amplas (turmas maiores) e arejadas;**
- b. Tanto quanto possível, distribuir **um aluno por mesa**. Dispor as mesas com a mesma orientação, **evitando ter alunos de frente uns para os outros;**
- c. A realização das aulas em que se **manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada devem ser repensadas**, principalmente ao nível de partilha de equipamentos.

9. Utilização dos refeitórios escolares

- a. **Obrigatoriedade de lavagem e desinfeção das mãos**, antes e após o consumo de qualquer refeição, por parte de todos os utentes do refeitório;
- b. **Desfasamento dos períodos de refeição**, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de muitos alunos neste espaço (respeitar dois terços da sua lotação máxima);
- c. **Uso obrigatório de máscara pelos funcionários do refeitório escolar;**
- d. **Uso obrigatório de máscara pelos utentes do refeitório, salvo no momento de ingestão da refeição;**
- e. **Entrega do tabuleiro a cada aluno realizada por funcionário, à entrada da linha do refeitório;**

- f. Talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem;**
- g. Disponibilização de fruta, sobremesa e/ou salada devidamente acondicionada, embalada e protegida, servida por funcionário;**
- h. Lavagem de toda a loiça, incluindo os tabuleiros, em máquina, após cada utilização;**
- i. Mesas sem objetos decorativos e/ou de uso partilhado (p. ex. jarros);**
- j. Promoção de boa ventilação e renovação do ar;**
- l. Higienização de todas as mesas e cadeiras, após a sua utilização.**
- m. Em função do número de alunos a utilizar o refeitório pode vir a ser equacionada a entrega de refeições aos alunos, para serem ingeridas noutros espaços da escola, devidamente preparados para o efeito.**

10. Espaços interiores e exteriores

Na utilização dos espaços será considerado o seguinte:

- a. Definir circuitos no interior da escola para promover o distanciamento físico entre os alunos;**
- b. Manter definidos os percursos para a sala de isolamento, de acordo com o plano de contingência da UO;**

- c. Evitar a concentração de muitos alunos nos espaços comuns da escola, encerrando os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (refeitórios e bufetes/bares, se for entendimento da unidade orgânica; salas de apoio; salas de convívio de alunos, entre outros);
- d. Na utilização das salas comuns utilizadas pelo pessoal docente e não docente, tem de ser promovido o distanciamento físico;
- e. Os serviços necessários às atividades letivas (p. ex. bibliotecas e salas de informática) devem respeitar um terço da sua lotação máxima e devem ter sinalética que garanta a regra do distanciamento físico;
- f. Promover o serviço digital para todos os procedimentos administrativos;
- g. Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar todos os toques desnecessários em superfícies e, igualmente, manter os espaços arejados.

11. Comportamentos a considerar na portaria, corredores, salas de aula e casas

de banho

Portaria e corredores

- a) Evitar deslocação de alunos em grupo;
- b) Entrada e saída por portas distintas da portaria (fisicamente separadas e sinalizadas);
- c) Entrada e saída realizada de forma desfasada;
- d) Desinfeção dos puxadores das portas antes e depois dos alunos entrarem;

- e) Evitar cruzamentos de pessoas nas deslocações pela escola (ida por um piso regresso pelo outro);
- f) Evitar que os alunos permaneçam nos corredores;

Sala de aula

- a) Antes do início das aulas, as portas das salas e as janelas deverão estar abertas para permitir o arejamento;
- b) Os alunos deverão guardar entre si pelo menos 2 metros à entrada da sala de aula;
- c) Confirmar, no início da aula, se os alunos realizaram a desinfeção das mãos;
- d) O professor deve manter o distanciamento social dos alunos;
- e) Em situação de realização de testes de avaliação sumativa o professor, previamente ao início da aula, deve colocar em cada uma das secretárias 1 exemplar do respetivo teste. A recolha do teste deve obedecer ao mesmo critério;
- f) Durante o intervalo o professor deve aguardar na sala a chegada do colega que o vai substituir da disciplina seguinte do horário;
- g) Os alunos deverão ser sentados respeitando a ordem da lista de turma do SGE e a ordem letra da turma no caso de junção de turmas. É importante que cada aluno utiliza sempre a mesma secretaria;
- h) Durante a aula o professor e os alunos podem beber água pontualmente, levantando e repondo a máscara.
- i) Durante a aula a porta da sala deverá estar fechada e as janelas abertas para permitir arejamento;
- j) Desinfetar superfícies das mesas e cadeiras, incluindo as costas, à saída dos alunos da sala de aula;

Casas de banho

- a) Desinfetar com frequência;
- b) Assegurar o desfasamento da utilização;

c) Permitir a ida aos alunos à casa de banho durante as aulas no sentido de evitar congestionamento daqueles espaços durante o intervalo;

12. Comportamento da comunidade educativa

De modo a evitar o surgimento de novos surtos de COVID-19, os comportamentos individuais por parte da comunidade educativa são essenciais e devem ser respeitados em contexto escolar:

- a. Utilizar máscara social no interior do recinto escolar (dentro e fora da sala de aula) e no percurso casa-escola-casa (especialmente se utilizado transporte público ou transporte particular partilhado com outras pessoas que não as do agregado familiar);**
- b. Promover o correto uso da máscara:** respeitar os cuidados antes e após a sua utilização, evitando inclusive tocar na parte da frente da máscara;
- c. Ao entrar no edifício escolar, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);**
- d. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;**
- e. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e depois do uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;**
- f. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar;** deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida, sendo que a limpeza dos caixotes do lixo deve ser feita com frequência, de acordo com o definido neste plano de contingência;

- g. **Tossir ou espirrar para a zona interior do braço**, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- h. **Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;**
- i. Respeitar, o distanciamento físico exigido.

13. Pessoal docente e não docente

A escola, no âmbito da sua autonomia, adotará todas as estratégias que entenda serem as mais adequadas, designadamente quanto à substituição de docentes, não docentes e eventuais locais das atividades letivas, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção de novos surtos da COVID-19. Contudo, devem ser tidas em atenção as seguintes medidas:

- a. **Preparar e reforçar as equipas de saúde escolar, em estreita colaboração com as equipas de saúde escolar dos CS/USI** para assegurar a implementação do plano de contingência, bem como as respetivas atividades de saúde escolar necessárias (campanhas de promoção de hábitos de higiene e cumprimento de regras sanitárias; cumprimento do Plano Regional de Vacinação e realização do Exame Global de Saúde);
- b. **Assegurar a presença de todos os recursos humanos necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente), excetuando os recursos humanos que fazem comprovadamente parte de grupos de risco;**
- c. Caso existam docentes que pertençam atestadamente a um grupo de risco, podem ser adotadas as seguintes estratégias:

- c.1. Redistribuição do serviço docente, a reportar à DRE, que analisará caso a caso;
- c.2. Manutenção das aulas desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurada coadjuvação presencial, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2012/A, de 30 de setembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº2/2017A, de 11 de abril, bem como do Estatuto da Carreira Docente da Região, que foi objeto de diversas alterações, vigorando presentemente a aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, quando seja necessário salvaguardar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando como motivo de substituição a referida disposição legal.

14. Divulgação do Plano de Contingência

Este Plano de Contingência será amplamente divulgado na comunidade educativa da ESJEA via informática, circulares internas e afixação de cartazes.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, 29 de julho de 2020.

O presidente do Conselho Executivo

Vítor Freitas